



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 184/2022  
De 26 de maio de 2022.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Dec 184/2022

Foi publicado nesta data no Diário Oficial.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 26/05/22

Responsáveis

Institui a Comissão de Regularização Fundiária, para conduzir o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) instituída pela Lei Municipal nº 1.451, de 05 de abril de 2022, e dá outras providências.

**O SENHOR CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.451/2022,

**DECRETA**

**Art. 1º** Objetivando conduzir o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no âmbito municipal fica instituída “Comissão de Regularização Fundiária”, por ato do Prefeito Municipal, composta no mínimo por:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, responsável pela análise urbanística e condução administrativa dos processos de Reurb;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, responsável pela análise social dos processos de Reurb;

III - 1 (um) representante da Assessoria Jurídica do Município, responsável pela análise jurídica dos processos de Reurb;

**Parágrafo único** Ficará a cargo do servidor indicado no inciso I do **caput** a coordenação dos trabalhos da Comissão.

**Art. 2º** Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

I - estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

II - propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;

III - conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;

IV - produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;

V - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
GABINETE DO PREFEITO

VI - emitir parecer conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;

VII - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;

VIII - fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;

IX - assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;

X - dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

**Art. 3º** O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do ato de nomeação, podendo haver recondução.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra em 27 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se

  
**CLEBER TRENHAGO,**  
**Prefeito Municipal.**